



LEI N.º 5.272, DE 12 DE MAIO DE 2016

Aprova o convênio celebrado na área da infraestrutura urbana entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, visando o prolongamento e a duplicação de trecho da av. Joaquim Alves Correa, na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. É aprovado o convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, com fundamento no art. 8.º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, consoante as disposições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único. É autorizada a celebração de instrumentos aditivos ao convênio aprovado pela presente Lei.

Art. 2.º. O convênio celebrado possui as seguintes características:



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. n.º 47/16 - Mens. n.º 07/16 - Aut. n.º 29/16 - Proc. n.º 1364/16-CMV - Proc. n.º 11.377/2014-PMV Lei nº 5.272/16 fl. 02

- I. Objeto: prolongamento e duplicação da av. Joaquim Alves Correa – trecho 1 – entre as ruas Itatiba e Antonio Geraldo Capovilla;
- II. órgão estadual: Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo;
- III. convênio nº 280113120580/2015;
- IV. valor do repasse: R\$ 2.002.099,26;
- V. valor da contrapartida financeira: nihil;
- VI. processo administrativo nº 11.377/2014-PMV.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 2.002.099,26 (dois milhões, dois mil e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de maio de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

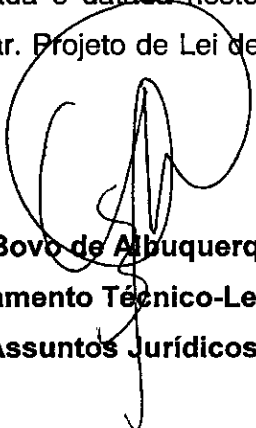


WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos



EDERSON MARCELO VALENCIO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais